

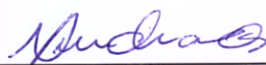
Resolução nº 38, de 28 de julho de 2016

Trata das condições para o atendimento fora da área de abrangência do FISCO SAÚDE por meio do sistema de reciprocidade contratado com entidades congêneres.

O Conselho de Administração da CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FISCO SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o Parágrafo 1º do Art. 1º e o Parágrafo 1º do Art. 4º do Estatuto Social, bem como o Parágrafo Único do Art. 1º do Regimento Interno;

RESOLVE:

1. Os atendimentos fora da área de abrangência do Fisco Saúde somente serão cobertos nos casos de urgência e/ou emergência;
2. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 28, de 14 de maio de 2014.



Neyton Borba de Andrade
Presidente do Conselho de Administração